



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, SENDO 04 UNIDADES – PÓ QUÍMICO – 6 KG; 02 UNIDADES – ÁGUA – 10 LITROS E 01 UNIDADE – CO² - 6 KG incluindo mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2. MODALIDADE

Dispensa de Licitação

3. JUSTIFICATIVA

A Contratação deste Serviço se faz necessária pois os extintores estão com prazos de validade a vencer, precisando ser recarregados a fim de garantir que o prédio desta Câmara esteja dentro das normas de segurança, atendendo a determinação da Norma Brasileira – NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio).

4. PRAZO DE ENTREGA

Em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Não será permitida, no ato da entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação do responsável pelo recebimento.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Câmara Municipal de Pedreira

Rua Professor João Alvarenga, 75 – Centro – Pedreira/SP CEP 13.920-025
Fone (19) 3893-3172 e-mail: compras@camarapedreira.sp.gov.br ou
alternativamente diretoria@camarapedreira.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6. RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença de um servidor do setor que acompanhará a empresa contratada durante a execução dos serviços.

A Contratada deverá retirar os equipamentos do local onde se encontram instalados e devolvê-los aos suportes de sustentação existentes no mesmo local. A retirada e a entrega dos extintores será no horário das 08 às 18 horas.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de até 20 (vinte) dias após a apresentação do documento fiscal relativo ao produto.

ATENÇÃO:

Conforme Decreto Municipal nº 3.435/2022 e conforme Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, esta Administração procederá com a retenção do imposto de renda (IR) quando do pagamento das notas fiscais referentes à prestação de serviço/fornecimento de bens. Caso esta empresa seja isenta de tal retenção, deverá informar o enquadramento legal no corpo da nota fiscal que será emitida em função deste pedido de compra/ordem de serviço.

8 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Por descumprimento das cláusulas constantes desse Termo de Referência, ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art. 156 da Lei 14.133/2021):

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente.

Multa, nas seguintes situações:

de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 15º (décimo quinto) dia corrido de atraso, após o que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser promovida a rescisão do ajuste;

de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, no caso de não serem apresentadas as certidões de habilitação;

de até 5% (cinco por cento), incidentes sobre o valor da contratação, por descumprimento de qualquer exigência disposta no Termo de Referência ou na legislação pertinente;

de até 30% (trinta por cento) em caso de rescisão do contrato ou do descumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

de outras obrigações pela contratada, a depender da gravidade da infração e garantida a defesa prévia.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários.

A empresa que participar do processo de dispensa deverá atuar no ramo pertinente ao objeto da contratação.

Deverá apresentar prova de capacidade técnica mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução pela empresa licitante de execução de serviços de recargas de extintores de incêndio, com características semelhantes ao objeto licitado.

Pedreira, 31 de julho de 2024

JOSÉ LUIS NIERI
- Presidente -